

NOTA TÉCNICA CT-ECL – N 13

Ref: Preferência para contratação local para realização de diagnósticos de impacto, previstos na Cláusula 101 do TTAC

Conforme Nota Técnica nº 12, da Câmara Técnica de Educação, Cultura e Turismo, foi estabelecido o prazo de 90 dias para que a Fundação Renova apresente os diagnósticos de impacto ao Turismo, Cultura e Lazer, previsto pela Cláusula 101 do TTAC, para as novas localidades incluídas por determinação da Deliberação 58 do CIF.

A Fundação Renova protocolou sua resposta por meio da **OFI.NII.05.2018.3088**, onde também apresenta a proposta técnica vencedora, da empresa Synergia (anexa), vinculada ao grupo belga TPF.

No portfólio da empresa Synergia (disponível em <https://tpf.eu/pt-pt/projects/socioeconomic-action-in-mariana-and-barra-longaminas-gerais/>), consta entre seus clientes a Mineradora Samarco S.A e a Fundação Renova, para as quais realiza, desde 2016, cadastro socioeconômico dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão.

Com vistas à confirmar se nos critérios para contratação constou a preferência por contratação local, como estipula a Cláusula 134 do TTAC, a CT-ECL solicitou da Fundação Renova, por meio de mensagem eletrônica em 26 de junho de 2018, informações sobre o processo de seleção, tendo obtida a resposta por meio do **Ofício.NII.07208.3442** (anexo), onde informa que o processo teve participação de empresas de Minas Gerais e do Espírito Santo, além de empresas de São Paulo e de Joinville, para as quais a Fundação teria enviado convite com a finalidade de “garantir o processo concorrencial”.

Na sequência, a CT-ECL fez novo pedido de informação sobre a proposta comercial vencedora, tendo a Fundação Renova, por meio do **OFI.NII. 07.2018.3517**, se negado a prestar a informação solicitada, com argumentos de “preservar informações empresariais”.

Em consulta às Notas Técnicas nº 9 e nº 19, da CT Economia e Inovação, não encontramos recomendação ou orientação no sentido de convidar empresas de fora dos Estados para favorecer a concorrência.

Diante das dúvidas sobre a garantia de preferência para as contratações locais, em reunião ordinária da CT-ECL, ocorrida em 17 de julho do corrente, deliberou-se recomendar ao CIF:

- Encaminhar o caso relatado à auditoria independente, para análise e manifestação, com a finalidade de esclarecer as dúvidas aqui levantadas.
- Encaminhar para a Câmara Técnica de Economia e Inovação, para manifestação sobre os ritos de contratação adotados no relatado processo, com o intuito de verificar se os mesmos estão em consonância com a NT 09, bem como de eventuais sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Rio Doce, MG, 17 de julho de 2018.


Aloisio Soares Lopes

Coordenador da Câmara Técnica de Educação, Cultura e Turismo.